



TA – 056/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 054/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral, **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 16xxx88 – SPTC/GO e inscrita no CPF nº 423.xxx.xxx-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Sérgio Borges Fonseca Júnior**, brasileiro, casado, economista, RG nº 13xxxx12 – SSP/MG, CPF nº 097xxx.xxx-13, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **O UNIVERSITÁRIO – RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na QUADRA SOF SUL, Quadra 09, Conjunto B, Lotes 01/03/04, Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP 71.215-247, inscrita no CNPJ sob o nº 01.646.611/0001-74, neste ato representada por seu administrador não-sócio **Alexandre In Piao Gomes Lim**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº xx51.8xx SSP/DF e CPF nº xxx.857.371-xx, residente e domiciliado em Brasília/DF, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 054/2022, conforme Processos SEI nº 202200058004945 e 202500058002511, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Considerando a autorização da Diretoria de Unidades Socioassistenciais e da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, através do Despacho nº 223/2025 – OVG/DIUNIS (74054981) e Despacho nº 664/2025 – OVG/DIAF (74069939), como também da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO (OVG/SEAD), mediante Despacho nº 108/2025 – SEAD/CACG (74109384), para formalização de Termo Aditivo em que serão acrescentadas e transferidas 400 (quatrocentas) refeições/dia – marmitas, do Restaurante do Bem da Unidade Goiânia-Centro para o Centro da Juventude Tecendo o Futuro (CJTF), com a



gratuidade do valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) para os usuários do Programa Juventude Tecendo o Futuro, temos:

- * Para o acréscimo de 400 (quatrocentas) refeições dia, será necessário aditar/acrescer o contrato em até 61.600 (sessenta e uma mil e seiscentas) refeições até o fim da vigência contratual (Despacho nº 288/2025 – OVG/GRB);
- * Desse modo, considerando o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição, juntamente com o valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais), o montante a ser aditivado será de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);
- * Considerando que o valor total atualizado do CPS-CF 054/2022 é de R\$ 5.638.500,00 (cinco milhões seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), o acréscimo será de aproximadamente 13,7% (treze vírgula sete por cento);
- * Considerando, por fim, que as despesas e custos dos vasilhames dos marmitex serão da Contratada. A logística e transporte para transferências destas refeições serão às expensas da Contratante.

Considerando as exposições e fundamentações do Parecer OVG/ASJUR nº 224/2025 (74822842).

Destarte, constitui objeto do presente instrumento aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 054/2022, em suas “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e “CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO”, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

(...)

Parágrafo sétimo - *Excepcionalmente, em razão da necessidade de se minimizar os impactos sociais ocasionados pela crise econômica, a Contratante pagará a Contratada o valor unitário cobrado dos comensais de R\$ 2,00 (dois reais):*

a) (...)

b) (...)

c) *devido ao acréscimo de 61.600 (sessenta e uma mil e seiscentas) refeições (marmitas), até o fim da vigência contratual, para atender os usuários do Centro da Juventude Tecendo o Futuro, a ser pago com o centro de custo "Programa Juventude Tecendo o Futuro – PJTF."*

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de **R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) por unidade de refeição**, perfazendo o valor total anual estimado em até **R\$ 5.688.900,00 (cinco milhões seiscentos e oitenta e oito mil e novecentos reais)** (já incluso o valor anual de até R\$ 50.400,00, contemplado no TA - 149/2024). Para o acréscimo de aproximadamente 13,7% (treze vírgula sete por cento), que perfaz o montante de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, até o fim da vigência contratual, o valor total de até **R\$ 6.458.900,00 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais)**, conforme a demanda."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Goiânia, 26 de maio de 2025.

ADRYANNA LEONOR
MELO DE OLIVEIRA
CAIADO:42322944149

Assinado de forma digital por
ADRYANNA LEONOR MELO DE
OLIVEIRA CAIADO:42322944149
Dados: 2025.05.27 10:56:10
-03'00'

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

SERGIO BORGES
FONSECA
JUNIOR:0976704161
3

Assinado de forma digital por
SERGIO BORGES FONSECA
JUNIOR:09767041613
Dados: 2025.05.27 09:12:34
-03'00'

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG



Alexandre In Piao Gomes Lim
Contratada